ANNO DE 1837. SEGUNDA FEIRA 27 DE FEVEREIRO N. 46.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

27 Segunda S. Leandro Arc. Aud. dos Juizes do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
28 Terça S. Romaõ Ab. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
1 Quarta primeiro de Março S. Adriaõ M. Ses. da Th. P.
2 Quinta S. Simplicio M. Rel. de m. aud. do J do C. de m. e Ch. de t.
3 Sexta S. Hemeterio M. sessaõ da Th. Pub. aud. do J. de O. de t.
4 Sabado S. Casimiro. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
5 Domingo 4. da Quaresma S. Theofilo B.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Fevereiro 25.

Londres 34 a 36 Ds. St por 1,, ced. ou prata a 56por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,000 13,,200
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Ratuba, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 23.

OFFICIOS.

Ao Commandante das Armas, communicando lhe, que ficaõ sem effeito as disposições dos dous officios, que lhe foraõ derigidos em data de 20, e 22 do corrente, acerca das nomeações do Alferes Francisco Marques da Silva, para Instructor do Batalhaõ das Guardas Nacional de Guranhuns, e do Tenente Reformado Manoel Cavalcante de Albuquerque, para Instructor do Batalhão de Nazareth.

— Ao Commandante Superior das G. N. do Recife, para providenciar, sobre o que no officio que se lhe envia representa o Inspector da Alfandega a respeito dos Empregados d'aquella Repartiçaõ.

— Ao mesmo, para mandar dispensar do serviço das G. N., o Guarda da primeira Companhia do Esquadraõ de Cavallaria deste Municipio, Manoel Thomaz dos Santos, que se acha nomeado Commissario de Policia.

— Ao Coronel Chefe da Legiaõ das G. N. de Olinda, approvando a Proposta, q' acompanhou o seu officio de 16 do corrente, dos officiaes que faltavaõ para o segundo Batalhaõ da mesma Legiaõ.

— Ao Coronel Chefe da Legiaõ das G. N. de Serinhem, communicando-lhe, que fica sem effeito o officio, que lhe foi dirigido em 20 do corrente, sobre o Tenente Jose Antonio Pinto, o qual deverá' seguir quanto antes para Nasareth, e apresentar-se ao respectivo Chefe da Legiaõ, afim de iustruir um dos Batalhoes da mesma, conforme foi determinado em officio de 30 de Janeiro proximo passado, no qual tambem se lhe communicou a nomeaçaõ do Alferes Antonio de Holanda Cavalcante de Albuquerque, para Instructor do Batalhaõ de Uona.

— Ao Director do Collegio dos orfaõs, para remetter com urgencia a informaçaõ, e circunstanciado relatorio do estado do mesmo Estabelecimento, que lhe foi exigido em o p. p. mez.

— A Administração dos Bens dos orfãos exigindo com urgencia a informação e relatorio circunstaciado do estado e gerencia da Aministração dos bens, que lhe foi confiada.

— A Commissaõ Administradora dos Estabelecimentos de Caridade, e exigindo com urgencia a informaçaõ e circunstanciado rellatorio do estado dos mesmos Estabelecimentos.

PORTARIAS.

Ao Director do Collegios dos Orfaões, determinando a vista da sua representaçaõ, e da informaçaõ a respeito dada pela Administração dos Bens dos Orfaõs, que o ordenado da Cadeira de Musica vocal, e instrumental seja elevada a 600$ rs., e que igual ordenado tenha a Cadeira de Geometria, e Mecanica applicada as Artes.

— A Administraçaõ dos Bens dos Orfãos communicando-lhe o conteudo na precedente Portaria.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ALFANDEFA DE PERNANBUCO

As arrematações por Alfandega, annunciadas em editaes de 18 de Outubro do anno passado, publicado em 19 do dito, e annuncio de 29 do mesmo, continuaõ em Praça de 27 do corrente.

Alfandega de Pernambuco 25 de Fevereiro de 1837.

O Inspector interino,
Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.

CORREIO.

O Pataxo N. S. do Livramento recebe a malla para Angola hoje 27 do corrente as 11 horas do dia.

O Pataxo Santo Antonio recebe a malla para a Bahia no dia 28 do corrente as 11 horas do dia.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 24, algadaõ passou a 8$000 rs.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 24.

Illm. e Exm. Snr.

Tenho a partecipar a V. Ex. que a requisiçaõ do Promotor Publico Interino d'esta Comarca mandei tirar de Bordo do Pataxo Nacional Venus, que tem de seguir viagem para o Porto de Maranhaõ, o pardo Felippe, escravo de Dona Joaquina Maria Pereira Vianna, por ter sido vendido e embarcado por vingança para fora da Provincia; e que das partes recebidas nesta data consta que foram presos, e ecolhidos ao Callabouço do Corpo de Policia, d'onde tiveram o conveniente destino, os individuos seguintes — Francisco, preto, escravo da viuva do falescido Bernardino de Sena, remettido pelo Sub Prefeito da Freguesia de Santo Antonio, por estar a insultar as familias; uma preta remettida pelo Commissario de Policia do Destrito da Estancia, por ser encontrada sem destino, e não saber diser á quem pertence; João, preto, escravo de Manoel de Carvalho Medeiros, remetido pelo Notario da Fregoezia da Boa-vista, por crime de furto, de que se procedeo o competente Auto; José Germano, Soldado da 8.ª Companhia do Batalhaõ 7.° de Cassadores, remetido pelo Sub-Prefeito da Freguesia da Varzea, por ser desertor; Manoel José, creoulo, solteiro, remettido pelo mesmo Sub Prefeito, por estar nas circunstancias de sentar praça; e João Evangelista, tambem creoulo, remetitdo pelo Sub-Prefeito da Freguezia de Maranguape, pelo mesmo motivo.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 24 de Fevereiro de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Joze Carlos Teixeira, Prefeito da Commarca.

Parte do dia 25.

Illm. e Exm. Snr.

Das Partes recebidas nesta Prefeitura consta naõ ter havido novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 25 de Fevereiro de 1837. — Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo Presidente desta Provincia. — Jose Carlos Thexeira, Prefeito da Comarca.

Tribunal do Jury.

Sessaõ dos Jurados no dia 23.

Jury de Accuzaçaõ.

Sumario contra o Alferes Bernardo Antonio da Silva Lobo, por crime de morte, e roubos. O Jury achou mataria para accusaçaõ.

Dito contra o dito, por crime de morte. O Jury achou materia para a accusaçaõ.

Dito contra Felisberto Correia de Mello, por crime de responsabelidade. O Jury achou materia para accusaçaõ.

Dito contra Antonio Correia de Figueredo por crime de faca de ponta. O Jury achou materia para accuzaçaõ.

Sumario contra o crioulo Felis de tal natural da Paraiba. O Jury acohu materia para accuzaçaõ.

Denuncia de Ignacia Francisca da Conceiçaõ, contra o cabra Lucio escravo do Convento do Carmo, por crime de offensas graves, feitas n'uma escrava da Denunciante. O Jury achou materia para accusaçaõ.

Denuncia do Promotor Publico contra Joaõ Affonso Botelho, e Jacinto Affonso Botelho, pelo crime de morte feita no Portuguez Joaõ Soares. O Jury achou materia para accuzaçáo.

Sumario contra Miguel Antonio dos Anjos por crime de ferimentos e roubos feitos ao Vigario Joaõ Antunes Torres. O Jury achou materia para accusaçaõ.

Sumario contra Joaõ Manoel Ribeiro, por crime de faca de ponta. O Jury achou materia para a accusaçáo.

Sumario contra o preto Antonio por crime de faca de ponta. O Jury achou materia para accusa

Sumario contra o cabo do setimo Batalhaõ de Cassadores Manoel Francisco Murça, por crime de ameaças, e resistencia. O Jury naõ achou materia para accusaçaõ.

Jury de Sentença

Sumario contra Jose dos Santos, por crime de ferimentos, e uzo de faca de ponta. Foi condemnado em um anno e sette meses de prisaõ.

Denuncia de Jose Maria dos Praseres contra Manoel Pedro de Medeiros, por crime de armas curtas, e tentativa de morte. Foi condemnado em quatro annos, e oito meses de prisaõ.

Sessaõ do dia 24.

Jury de accusaçaõ.

Denuncia de Miguel Ferreira de Mello, contra Francisco Ribeiro, por crime de ferimento. O Jury achou materia para accusaçaõ.

Sumario contra Felippe Neri, e Izidoro Francisco Lopes, por crime de ferimentos. O Jury achou materia para accuzaçaõ.

Denuncia de Madama Saint Martin contra os pretos Joaõ e Manoel, escravos de Jose Carlos Teixeira, por crime de roubo.

O Jury achou materia para accusação.

Jory de Sentença.

Recurso vindo do Jury da Comarca do Bonito por crime de morte, Reo Jose Alves da Cruz. Foi absolvido.

Sumario contra Luiz Joze de Barros, e Thomaz Jose de Mello, por crime de faca de ponta, e ferimentos. Foi absolvido o primeiro, e condemnado o segundo em 70 dias de prisaõ.

Tribunal do Jury da Comarca de Garanhuns.

Ill.m e Exm. Sr.

Patecipo a V. Ex. que no dia 23 de Janeiro, proximo passado abri nesta Comarca a Sessaõ dos Jurados, encerrei no dia 28, por naõ haverem mais Processos a serem julgados.

Junto apresento a V. Ex. a Rellaçaõ dos criminosos, que foram julgados na presente Sessaõ.

Deos Guarde a V. Ex. Villa de Garanhuns 2 de Fevereiro de 1837. Illm. e Exm. Senhor Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque, Digníssimo Presidente da Provincia. — Joaõ Paulo de Carvalho, Juiz do Civel, e Interino do Crime da Comarca de Garanhuns.

Relaçaõ dos Reos que foram julgados na Sessaõ dos Jurados, que teve lugar na Commarca de Garanhuns desde o dia 23, até o dia 28 do mez de Janeiro proximo passado.

1.° Maria Theresa da Conceição, parda, viuva, acuzada de ter mandado matar o marido: foi julgada com materia para acusaçaõ: e pelo Jury de sentença foi condemnada a tres meses de prisaõ.

Naõ me conformei com a decisaõ do Jury por se naõ ter imposto a Ré a pena declarada na lei, e interpuz o competente recurso para a Relaçaõ.

2.° Theresa Maria de Jesus, India viuva accuzada de ter morto sua filha de idade de quatro annos com barbaro castigo: foi julgada com materia para accusaçaõ: e pelo Jury de sentença foi condemnada a dous annos de prisaõ. Conformei me com a decisaõ do Jury.

3.° Jose Vicente da Silva, pardo, casado, accusado de ter sido encontrado com huma faca de ponta: foi julgado com materia para accuzaçaõ; e pelo Jury de Sentença foi julgado sem criminalidade. Conformei-me com a decisaõ do Jury.

4.° Jose Victorino da Conceiçaõ Anxiela, preto, casado, seus filhos, e entiados, accuzados de terem queimado um rossado em terras, que lhes naõ pertencia; foraõ julgados sem materia para accuzaçaõ.

5.° Manoel Pereira da Roxa, pardo, solteiro, accuzado de tentar por meios astuciosos soltar os presos da Cadeia desta Villa, e ter sido encontrado em uma das Sallas da Camara com uma faca de ponta, e hum formaõ, oculto para o mesmo fim: foi julgado com materia para accuzaçaõ; e pelo Jury de sentença foi condemnado a quinze dias de prisaõ, e multa correspondente a metade do tempo.

Naõ me conformei com a decisaõ do Jury por se naõ ter imposto ao Reo a pena declarada na Lei, e interpus o competento recurso para a Relaçaõ.

6.° Theotonio Ferreira da Silva, branco, casado, accusado de querer peitar alguns soldados do Destacamento para a soltura dos presos da Cadeia desta Villa: foi julgado sem materia para accusaçaõ.

7.° Joaquim Jose de Santa Anna, preto, solteiro, accuzado de ter jurado falso, para a absolviçaõ da Re Maria Theresa da Conceiçaõ: foi julgado com materia para accuzacaõ; e pelo Jury de sentença foi condemnado a dois meses de prisaõ e multa correspondente a metade do tempo. Conformei-me com a decisaõ do Jury.

8.° Francisco Antonio Bizerra, pardo, solteiro, accusado de ter jurado falso para a absolviçaõ da Re Maria Theresa de Jezus: foi julgado com materia para accusaçaõ; e pelo Jory de sentença: foi condemnado a dous meses de prisaõ, e multa correspondente a metada do tempo. Conformei-me com a decisaõ do Jury.

Villa de Carahuns 2 de Fevereiro de 1837

Carvalho.

JURADOS.

Snrs. Jurados.—Obrigado pela Lei § 3. art. 4i do Codigo do Processo a instruir-vos de vossas obrigações, eu naõ posso deixar passar sem reproxe ideias neste Tribunal assoalhadas arteira, e alambicadamente, que nos podem seduzir e comprometer. Tem se dito que os Jurados são Juizes de consciencia, da qual podem uzar livremente o a condemnando, ou absolvendo os accuzados, segundo julgarem mais conveniente, porque das penas, assim como dos delictos, resultaõ males á Sociedade; e que por tanto vós nas decisões das cauzas se julgardes em consciencia que he melhor absolver, que condemnar um Reo, o podeis fazer. Snrs. eu temi quãdo se emitirão semelhantes doutrinas, mas felizmente ellas não repercutiraõ em vossos ouvidos; e eu vos vou mostrar em como naõ tem alguma applicaçaõ para vós.

Snrs., esse preconisado poder de consciencia que se nos atribue não tem tanto elasterio, não descricionionario, que vos dê um arbitrio assima da Lei, assima do justo e do honesto; quando no exame do facto houverdes de avaliar as provas, he que as deveis pezar na balansa de vossas consciencias, para dar-lhe maior, ou menor importancia, mais ou menos pezo, podendo entaõ obrar o mais livre, e descricionariamente possivel; porem uma vez descoberto o facto, reconhecida sua existencia, desaparece o arbitrio consciencioso, e só fala a Lei que marca sua criminalidade, e sóis adstrictos a declara-lo assim; do mesmo modo, sabido que o accuzado he o autor do facto criminoso, deveis declarar sua culpa, naõ podendo em consciencia julga-lo inocente por considerações que a Lei não mandou attender. Snrs., ja vos disse, e agora o repito, a Lei tem marchado as circumstancias atenuantes e justificativas do crime; se essas pois naõ se derão ao facto, vós não podeis—em consciencia—nem modificar o penar, nem absolver o culpado.

He verdade que alguns criminalistes aconselhaõ que a Lei com razaõ se deve calar quando da imposiçaõ da impena resultar maior mal a Sociedade, que do delicto; mas Snrs. acaso sois vós Legisladores, trata-se de fazer uma Lei criminal, ou sois um Tribunal de Justiça obrigado a Lei existente? E podeis vós em—Consciencia atender essas doutrinas? Naõ Srs., ellas foraõ desatendidas pelos nossos Legisladores quãdo escreverao os arts. 14 e 18 e §§., Cod. pen., lede-os pois, tomai em consideração somente as doutrinas nelles escriptas.

Snrs. he só nos calculos do Poder moderador que devem entrar as doutrinas de Benthan, essas bellas doutrinas em que tenho tocado, para se ressahir a negar ou conceder a graça: he quando se trata de conceder uma amnistia que se leem os Benthans, os Carlos Lucas; e que são applicaveis suas doutrinas, e muito attendiveis para que o Poder proprio prudentemente se delibere a mandar sobreestar os procedimentos da Justiça; e perdoar o criminoso; regalia essa excentrica dos Tribunaes ordinarios.

Snrs. qual he o vosso Juramento? Não prometeis com o testemunho da Divindade julgar a causa, só tendo diante dos olhos Deos e a Lei? E como saltar sobre a Lei para em—Consciencia—absolver a quem ella manda punir? Não será isto hum perjurio? Demais, no Brasil cuja fraqueza das Leis, cuja brandura das penas todos reconhecem, no Brasil onde a impunidade tomou o assento da Justiça pode haver esses receios do mal proveniente da punição? Não Snrs., muito pelo contrario, o Brasil sofre males e males incalculaveis por haver o unico Tribunal de penitencia uzurpado, e arrogado a si o poder de perdoar. Snrs. não julgueis que sou inexoravel, e que me alegro com os males da umanidade; não, como homem deploro e lamento infortunios, de meu proximo, mas como Cidadão e Religioso quero ver punido o crime e castigado o erro.

Releva por tanto Snrs. que vos não deixeis fascinar pelas bonitas doutrinas dos Advogados, que respeiteis a Lei punindo o verdadeiro culpado, e aqsolvendo o reconhecidamente innocente, com o que fareis a vossa felicidade, e de nossos Concidadãos, reconhecendo comigo he so da impunidade donde podem provir irreparaveis males a Sociedade.

Joaquim Nunes Maxado.

EXTERIOR.

Exportaçaõ da Inglaterra.

O valor declarado na Alfandega das exportações da Inglaterra, durante o semestre findo em Julho ultimo, he de mais dous milhões o meio esterlins que o das exportações do mesmo periodo no anno ultimo, sendo as duas sommas de.... 20,023,407 em 1835, e 22,583,744 em 1836.

Montevideo.

Proclamaçaõ. O General em chefe do Exercito Nacional. Soldados! Tres mezes de campanha foraõ vos bastante para triumphar da rebeliaõ, cubrindo vos de huma gloria imurchavel. Os conspiradores que hum dia se atreveraõ a insultar a magestade do Povo Oriental, pondo suas mãos sacrilegas no sanctuario das leis, fogem agora espavoridos, buscando no extrangeiro asilo á huma existencia manchada pelo crime e atormentada com o remorso e a ignominia.

Soldados! A victoria foi o resultado de vosso patriotismo, do vosso valor e da vossa disciplina. Com estas virtudes, tendes illustrado vossos nomes, nas guerras da Independencia e da Liberdade; com ellas fostes, e sereis sempre invenciveis para a anarquia. Suas cabeças estaõ abatidas ás vossas plantas, e vossa nobre missão está ja cumprida. O estandarte da legalidade tremola triumphante em todo o territorio da Republica, e annuncia por todas as partes que a paz revive á sombra de vossos louro. Ja naõ ha inimigos a quem combater. Ide agora gozar do triumpho de tantas fadigas, no seio de vossas familias, e a satisfaçaõ gloriosa de dizer a vossos filhos; pertenci ao exercito que destruio para sempre os rebeldes nos campos de Carpentaria.

O vosso General vos felicita pelo triumpho das leis; e per si; e em nome da patria, vos rende graças pelo serviço importante, que lhe haveis prestado.

Ignacio Oribe.

Philadelphia 7 de Setembro. A escolha do futuro Presidente absorve neste momento a attençaõ publica. He no mez de Fevereiro proximo que o Presidente do Senado procederá a leitura dos boletins em presença das duas Camaras do Congresso. O numero dos eleitores he de 294, maioria 148, se nenhum candidato tiver obtido a maioria a Camara dos Representantes procedera' á eleiçaõ. Cada Estado dispoem de hum voto: ha actualmente 26 Estados assim a maioria he de 14.

Esta particularidade da Constituiçaõ, diz hum jornal Inglez, prova, que o Governo dos Estados Unidos naõ he hum governo popular mas hum governo d'Estados, hum governo formado de soberanias independentes. He por conseguinte ridiculo dar a hum tal governo o titulo de governo do povo.

(Paquete do Rio).

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores.

Chegando me ás mãos o Diario n.° 41, pasmei, e quase não creio, que a Correspondencia nelle inserida, fosse do Sr. Arsenio Barboza; porque he tão differente do facto, e tão cheia de declamações, que a não estar assignada por este Senhor, sem duvida eu naõ a reputaria obra sua, em resposta á minha correspondencia de 31 de Janeiro p. p. inserta no Diario n.° 25.

Nega o Sr. Barboza, que eu não mandei voluntariamente a minha escrava Delfina amamentar a sua filha, he pois forçozo convencer ao Sr. Barboza. Não está certo quando huma minha escrava de nome Maria criava á filha do Senhor Mendonça (caza de relações com a do Sr. Barboza) e que por muitas vezes esta escrava supria com leite a sua filha, a ponto de não puder amamentar duas crianças, e sendo eu sabedor disto, mandei por aquella Maria, á sua casa offerecer lhe a outra escrava Delfina para criar a sua filha, sendo o portador que a veio buscar o Sr. Filiciano, empregado no Trem? Será isto voluntario, ou forçado? Sei que está certo disto, porem o seu estado social priva-o de confessar a minha generosidade. Recorre o Sr. Barboza, dizendo em sua correspondencia, que a escrava Delfina temendo ser por mim castigada, se lançou a seus pez pedindo-lhe sua proteção; que offensa me fez esta escrava para temer que eu a castiga-se? Seria por estar criando a filha do Sr. Barboza? não; porque esta foi criar por o meu mandato: Será porque a escrava não vem a minha caza para eu a ver, conhecer do seu estado, amezinha-la no cazo de precisar, socorrel'a, e dar-lhe saude, para que eu não a perca; por que não estou prompto a trabalhar, e comprar escravos para estes finarem-se, ou pelo menos, cahirem em huma debilidade, tarde, ou nunca suceptivel de curativo por causa dos filhos dos outros? Não; porque a minha escrava nenhuma culpa tem nisso, e ella não podia temer de mim cousa alguma, porque é sabido por todos, que esta escrava Delfina entre todos os outros, he preferida; e que na minha casa não se castiga escravos, que por isso sou as veses mal servido: onde pois está este terror do castigo? Está na mente do Sr. Barboza, julgando-se a si por mim, pois engana-se, a sua coragem dà para proteger cauzas injustas subtanicamente; dá para proteger huma a'forria contra vontade do Senhor, e dá finalmente para negar tudo, que lhe não pareça airoso, e digno de hum Bachá!

Diz o Sr. Barboza, que a minha escrava viera a minha casa com sua licence, por que ficando eu attenuado com a noticia da acção Judicial parec mudar de sentimentos, exigindo tudo amigavel, e satisfasendo-me somente com a vinda da minha escrava a minha casa, e que o Sr. Barbosa a mandou como prova, e documento do meu dominio; mas que isso em mim foi huma torpe astucia fasendo ver que a sua candura, e senciridade, não o podião defender da silada que se lhe armava, e por isso puerilmente cahio no erro crasso de enviar-me o que he meu!!!!

Em primeiro lugar, peresse que o Sr. Barbosa, pertendeo illudir ao Publico, não declarando a hora que a sua Sinhoria se dignou enviar-me a escrava; porque declara que as 4 horas recolhendo-se do Collegio Eleitoral de que he membro, foi testemunha do quadro o mais deploravel, vendo sua familia em alvorôço; a sua filha em choros, sem ter-se amamentado desde a manhãa, e já em agitação febril. Oh! Deos de Misericordia, naõ permitaes que a minha escrava morra, nem adoeça na criaçaõ da filha do Sr. Joaõ Arcenio Barbosa; porque se tal acontecer morre a

criança ao desamparo, segundo confeça elle mesmo na sua correspondencia; que por demora de 3 horas em minha casa, a criança deu-lhe febre: se fosse por hum dia, a malcinava, e talvez morrece; tendo já 18 mezes de mama! Ora quem ouvir isto naõ dira que he excesso de mais, quando a dita criança tem sua propria Mãi? Ora asseverando o Sr. Barboza; que a escrava veio pela manhã, e que até as 4 horas da tarde ella não tinha voltado, pode-se por isso supor que com effeito eu tivesse uzado de torpe astucia enunciada; porem desmanchada esta Cadeia em que pertende o Sr. Barbosa por o Publico a respeito do Juizo que se deve fazer do seu procedimento e do meo passarei a expor com desgosto de ver o seo credito a tal respeito por terra, e coberto de vergonha.

Vendo o Sr. Barboza, que eu insistia na vinda da minha escrava, supoz que enviando-ma seria mais concentaneo para o fim que o Sr. Barbosa se propunha; veio a escrava a huma hora da tarde, como presenciarão os Senhores Padre Lino Jozé Gonçalves de Oliveira, Jose Joaquim do Espirito Santo, e Antonio Jose de Freitas, que estavão comigo na loje, e não he crivel que huma crianca com 18 mezes naquelle tempo, e hoje com 22 de mamentação, cauzasse-lhe a falta de 3 horas, que deichou de mamar, semilhante extrepito em sua casa, e que este tempo unico de falta do Lente, fizesse apparecer esta febre que inculca o Sr. Barboza; e segundo o extremosissimo amor Paternal de S. S. ja vejo, que a sua filha não se sustenta se naõ com o leite, e que outro alimento naõ lhe he proprio, e o geito da sua proteçaõ com a minha escrava he debelita-la, porque he sem duvida, que naõ pudendo a minha escrava resistir com leite até a sua filha hir para a escolla ou tomar estado cahirá em huma molestia, que a sua cura he duvidosa, e naõ sendo propriedade do Senhor Barboza, tem sempre a ganhar, e nada a perder; e que dirá o Sr. Barboza agora, veio demanhã, ou a tarde a escrava? Provado como està que a minha escrava apresentou se-me a huma hora da tarde, tem necessariamente cahido por terra sua palavra a tal respeito, isto he, que a sua filha naõ estava desde manhã sem sustento de leite, como diz. Vamos mais ao facto; as 4 horas da tarde estava a escrava em minha casa, quando me vieraõ falar os Srs. Jose Claudino Leite, e o Alferes Joze Bernardo Fernandes Gama, pedindo-me por mais tempo a cõservaçaõ da escrava, foi concedido mais 2 mezes sob suas palavras de honra, e que no fim do tempo concedido seria eu entregue da dita escrava, com aquella docilidade do meo genio, e testemunhas os Srs. Padre Lino Jose Gonçalves de Oliveira, Jose Fidelis Barrozo, e Francisco Joze do Rosario, que estavaõ presentes concedi, e findo este tempo esperava a volta da escrava; porém debalde porque o Sr. Barboza julgou que era tempo de por em execuçaõ a torpe astucia que imaginava, naõ duvidando comprometer as palavras de honra de seos amigos, acuzando-os agora em sua correspondencia do imprudente passo que deraõ, pois este Sr. já mais pode annuir ao que seos amigos fizeraõ, por transtornar o plano de criaçaõ de sua filha, tornar precaria o merecimento de sua proteçaõ, enxovalhar seo brio, e sacrificar a pobre escrava antes amiaçada de castigo, muito mais agora q' me demandou; quem naõ vê a prepotencia, e o orgulho que domina no Sr. Joaõ Arcenio Barboza? Que Magnata Hungaro! ... Agora penetrei a cauza do Sr. Barboza de naõ querer apartar-se da minha escrava; este Sr. naõ tem captivos (naõ por os naõ puder ter por que quem tem para forrar a força contra a Lei o escravo alheio, tem para os comprar) porém naõ achará para comprar com as habilidades da minha escrava, pois cria a sua filha, borda, cose, engoma, ensaboa, e cosinha. Eis aonde está a Filantropia do Sr. Barbosa; naõ he por se compadecer da sorte do cativeiro da minha escrava, he sim por o interece que tira della; porque sendo-lhe confiada para a criaçaõ de sua filha, desfruta-lhe todos estes serviços, que naõ he máo.

Rogo aos Senhores Redactores queiraõ fazer-me o favor de me admitirem estas 4 linhas mal traçadas na sua estimavel folha a fim do Publico naõ ficar suspenço a similhante respeito, e prometo naõ responder a mais nada visto naõ ser do meu genio.

Sou seu assignante

Manoel Joze Tavares da Silva.

Snrs. Redactores.

Lendo na sua Folha de 21 deste mez hum artigo communicado em que o author se occupa do despacho do Major Emiliano, reparei que elle salvando como devia a inviolabilidade do Regente, pouco ou quasi nada dice do Snr. Conde de Lage, que foi o Ministro dispachante, quãdo neste, e somente neste Empregado deveria recahir a fulminante censura que hum tão escandaloso facto merece, e para o que indispensavel era recordar acontecimentos, que ainda não estão apagados em nossa memoria. Convinha por tanto que o escriptor do artigo, lembrasse que o Sr. Conde de Lages fazia parte do Ministerio do ex Imperador quando foi levado a forca o Capitão Agostinho, com desprezo de huma supplica de todo o Corpo de Commercio pedindo o perdão de pena ultima desta victima do despotismo, em remuneraçaõ do distincto e nunca esquecido serviço que lhe havia feito, quando o Major jor Emiliano então Commandante de Milicias de homens pardos, armou em a noute de 23 de Junho de 1824 os seus combatentes, e com elles em escolta se propoz a marchar para o Bairro do Recife contra os Portuguezes ali existentes, desatendendo nessa occasião as rogativas do Coronel Commandante das Armas Joze de Barros Falcão, e de outros, e até mesmo do Presidente Manoel de Carvalho, pretextando para assim proceder, a culpa que elle figurava naquelles commerciantes de auxiliarem os inimigos da Patria, quando realmente nenhuma outra haviaõ commettido que naõ fosse o de terem ajuntado fasenda acusta de sua industria, e economia. Convinha lembrar que o Snr. Conde de Lage fazia parte no Ministerio quando d' aqui foraõ presos os denominados Garvalhistas a quem elle conservou em masmorras por mais de anno sem os mandar julgar, até que hum Deputado em Sessão de 1826 gritasse, e pedisse informações ao Governo sobre este acto de tirania, o que produzio a soltura immediata de todos. Convinha lembrar que o Snr. Conde de Lage foi o Ministro do deshumano recrutamento do Ceará, que deu hum espectaculo ao Seculo illuminado, a mortandade de mais de quatro centos Brasileiros sepultados no oceano em resulta da penuria e crueldade com que foraõ tratados no seu transporte para o Rio de Janeiro. Convinha lembrar que o Sr. Conde de Lage, foi o Ministro que deixou impune, e em perpetuo silencio o massacro de dusentas e cincoenta victimas invenenadas no poraõ do Navio Palhaço, fundeado no porto do Grão Pará. Em huma palavra convinha afirmar que o Sr. Conde de Lage tem sido o Portuguez, mais incarniçado inimigo nosso, que tem tomado parte em o nosso Governo, e depois de taes recordações, procurar explicar os motivos desta simpathia com o Snr. Emiliano.

Será esta materia o objecto de outra Correspondencia, depois que soubermos aqui da decisão do Governo sobre o não cumprimento da Patente do Snr. Emiliano.

Sou Snrs. Redactores

O Brazileiro victima do Snr. Conde de Lage.

Snrs. Redactores.

Em deffesa do direito do meu amigo actual Administrador do vinculo de Parative de cima, e em additamento ás reflexões, que nesse sentido expendi na Correspondencia inserta no Diario de 23 do corrente mez, vou responder a seguinte objecçaõ, que se pode offerecer a favor da idéa de que não a F. P., sim os Colonos he que devem pagar a destruiçaõ causada ao vinculo mencionado por a Collonia de Santa Amelia: eis a objecçaõ—Que naõ autorisando a Naçaõ o abuso, que da parte do Governo e da dos Collonos se fez em prejuizo da Propriedade do vinculo, està ella deshonerada de pagar as perdas e damnos causados por essa mesma destruição. Hum argumento de comparaçaõ me parece ser sufficiente para faser cahir tão sofistica objecçaõ, por a analogia que entre as cousas comparadas existe: ei lo: se o filho ou escravo d'um rico Proprietario, embora mesmo sem autorisaçaõ de seu Pai ou Senhor, lançar mão dos bens de hum seu pobre e fraco visinho, invadir a sua umilde habitaçaõ, &c. quem neste caso deve ser obrigado a reparar o mal, que assim se fiser? Penso que ninguem nega á que o Pai ou Senhor do agressor; logo supplicando esta conclusaõ do caso supposto ao facto em questaõ, direi, que embora a Naçáo naõ mandase que o Governo abusivamente, e infringindo a Lei, como fez, lançasse mão das terras do meu amigo, todavia he claro que sendo Elle e seus Agentes creaturas da Naçaõ (quem cria tem adquirido por este facto os direitos e obrigacões de Pai) e obrando em seu nome, està por tanto Ella compromettida a pagar por Elle, da mesma forma que o Pai pelo filho familia, ou escravo, os damnos, que causar a propriedade de qualquer Cidadão.

Querendo expender algumas reflexões mais acerca deste objecto, digo, que ainda que tivesse o meo amigo justos direitos d' haver dos poucos e miseros Collonos que restaõ, os seus prejuizos, e dado o caso que elles o podessem faser, mesmo assim podia o meo amigo encaminhar, como fez a sua acçaõ contra a Fasenda Publica, que deve respender pelos abusos do Governo, principal motor, e cumplice no dilicto, e infraçaõ da Lei donde provem as perdas, e damnos, cuja indemnisacaõ pede o meu amigo. E em conclusaõ Srs. Redactores pergunto se a Nacaõ Brasileira foi que autorisou ao nosso Governo para as grandes, e desnecessarias despezas com guerras caprichosas, e com outras que bem publicas são, e todo o Brasil sente os seus duros effeitos; e se essas despezas, ou dividas tem sido, e continuão a ser, ou não, satisfeitas acusta do Thezouro Publico? Em abono da minha opinião acima sobre o dever ser livre ao meu amigo encaminhar a acçaõ de Libello contra a F. P., e naõ contra os Collonos ainda no caso de ter contra estes legitimos, e justos direitos offereço o Art. 27 do Codigo Penal.

Perdoem Snrs. Redactores a impertinencia com que tão incommodo lhes tem sido este

Seo Patricio Venerado e obrigado

O inimigo de injustiças.

AVIZOS DIVERSOS.

Algum Snr. de Engenho, ou outra pessoa, que tenha negocios comerciaes a tratar nesta Praca, e precisa de um homem de capacidade, (o qual presta fiador idoneo) para vender, comprar, e empregar-se no mais serviço de sua casa, e mesmo para receber, despachar, e embarcar para fora quaesquer mercadorias: annuncie sua morada e será procurado.

☛ A abaixo assignada tendo no dia Segunda feira 20 do corrente mez de Fevereiro deste anno passado recibo de um conto de reis abaixo de uma obrigacão que lhe devia em moeda de prata o Snr. Elias Coelho Cintra, que a mandou satisfazer por via de sua mulher a Senhora D. Ursula Maria, fora depois avizada por pessoas inteligentes, que era possivel em algum tempo aparecer aquelle recebimento como divida passiva da annunciante, e não como recibo de paga, uma vez que se separasse a obrigação, e no papel branco que intermediava se escrevesse coiza em que se figurasse a Annunciante de devedora, e porque indo a casa da dita Senhora D. Ursula Maria, e expondo-lhe semelhante receio para no mesmo recibo passado se fazer melhor explicação essa Senhora não quiz consentir, e assim annuncia desde já que o recibo foi passado em recebimento do que lhe devia o Sr. Elias Coelho Cintra, a quem nada deve, e nem pertende dever, e outro sim declara que o receio que tem não recahe contra o dito Snr. Elias Coelho Cintra, e nem ainda contra sua mulher, e filhos, mas porque com as alteracões dos acontecimentos humanos he possivel que sendo aquella caza de Commercio possa passar a administracões, e nestas se admitem differentes caixeiros, e ninguem se deve confiar de todos.

Felicianna Maria da Trindade.

☛ Precisa-se por aluguel de um grãde armasem em ruas regulares do bairro do Reciffe: quem o tiver dirija-se a rua da Cadeia velha D. 45.

☛ Preciza se de um homem já idozo, que saiba bem escrever, ler, contar, e tambem gramatica Portugueza, e latina, de bons costumes para o sertão da Comarca da villa do Brejo Madre de Deos, distante desta praça quarenta e seis legoas; quem estiver nestas circunstancias e quiser procure no Forte do mato Prença de Cordeiro Leite, ou na rua do Rozario larga por cima da Botica de Bertolomeo Francisco de Souza, que achará com quem tratar.

☛ Preciza-se de um caixeiro de 15 a deseceis annos de idade, que seja Portuguez, para tomar conta de uma venda na Cidade da Paraiba: na venda das 5 Pontes D. 40.

☛ Quem por vezes tem annunciado querer tirar a sua custa entulhos de quintaes, dirija-se a rua do Padre Floriano casa D 3 que achará com quem tractar.

☛ Furtou-se ás duas horas da noite do dia 25 um cavallo, russo preto, frente bronca, pés e mãos tambem pretos, clinas grossas, cauda ripada, novo, e bom carregador: quem o aprehender, e levar á Soledade, sitio do Padre João Rodrigues, será bem recompensado.

☛ Ha quem se queira curar de molestias complicadas, e que se submete a dar em gratificação (á o miraculozo Proffessor, que a isso se offerece no Diario de 25 do corrente) não qualquer soma de dinheiro, porem sim milhares, e milhares de contos, se por ventura alcansar á sua perdida saude: alem disso, roga-se ao Sr. Cirurgião dos Milagres, que, a bem da humanidade, queira publicar o seu respeitavel nome, para se lhe tributar as devidas homenagens, e ser acrescentada a nomenclatura dos Santos na Folhinha do anno proximo futuro. Ditozo ventre, que concebeu esta Divindade!!!

O Homem das botas.

☛ O abaixo assignado roga ao Snr. Antonio Francisco do Rego Barros morador no Engenho Genipapo em Serinhaem que annunciou achar-se em seu poder um escravo que foi pegado por outros seus; queira por obzequio ver se o escravo tem os signaes seguintes, e annunciar: um escravo de altura regular, cor preta, beiços muito grocos, groço do corpo, cara, e cabeça carnudas, e redondas, tem um joelho com o ôço sahido para fora pela parte de dentro. Outro negro, alto, seco do corpo, e bem feito, tem no pescoço de um lado trez riscos de talhos que levou com espada, tendo qualquer destes signaes o annunciante procurará ao dito Snr. onde lhe determinar.

Antonio Rabello da Silva Pereira.

☛ Deseja-se fallar ao Snr. Francisco d'Assumpção para se lhe entregar uma carta, para o que dirija-se a rua da Sanzala velha em casa de Joze da Silva Braga.

☛ Á Senhora Felicianna, parda, já de idade, e que foi ama do Snr. Firmiano Joze Rodrigues Braga da rua do Queimado, queira annunciar a sua morada, ou dirigir-se a rua da Cadeia velha no Recife, Botica que foi de Joze Pedro.

☛ Precisa se de um caixeiro, Nacional, ou Estrangeiro, que tenha muita pratica da praça, e que sirva tanto para as occupações na casa como fora della: nesta Typografia se dirá quem precisa.

☞ O Snr. que diz cura todas as molestias inda sendo incuraveis e tira noduas do corpo, dirija-se a rua do Rozario larga D. 2, lado do nascente.

☞ Precisa-se de um um feitor para sitio: na rua Nova em casa de Thomaz d'Aquino Fonceca.

☞ Dezeja se saber a morada do Snr. João Manoel de Oliveira Miranda, que morou em Itanhenga, para se lhe entregar uma carta de circunstancia, vinda do Certão; annuncie.

☞ Quem quiser trocar a morada dia de uma casa terrea, sita no principio do atterro dos Affogados, com bastantes commodos para grande familia, quintal murado, e cacimba, por um 1.º, ou 2.º andar não sendo em rua esquizita: annuncie para ser procurado.

☞ O Snr. Ferreira Junior que annunciou no Diario de Sabbado 18 do corrente, saber aonde existe um escravo de nação Congo, de nome Paulo, dirija-se atraz da Matriz da Boa-vista sobrado de um andar n. 28, para dizer se esse escravo de que tratou em seu annuncio, tem os signaes seguintes, que se acha fugido desde 2 de Agosto de 1834. O escravo, é bem alto, e bem preto, olhos famaçados, nariz bem feito, dentos limados, boca grande e bem feita, pescoço tirado, pazes largas, tem uns botoens de carne nas costas, procurando uma pá, cheio do corpo, desbarrigado, canella fina, pés grandes, dois dedos grandes dos pés um tanto abertos para dentro, no peito do pé tinha uma marca de ferida: é do mesmo nome, e da mesma nação do annunciado. O annunciante protesta pagar (caso seja o seo) todas as despezas que o mesmo houver feito, e gratificar generozamente.

☞ Aluga-se um armazem na rua do Encantamento para recolher pipas, ou caixas de assucar: quem o pertender dirija se a rua da Cadeia do Recife n. 12, que ahi se dirá onde he.

☞ O Paquete do Norte continua a apparecer. Seu principal objecto he fazer opposição aos actos desregrados do Governo, e dos seus delegados.

Como o Paquete deixou de apparecer desde o fim do anno passado, roga o seu Redactor aos Snrs. que quiserem que elle continue a lhes ser destribuido, se dignem mandar assignalo na loja do Snr. Bandeira rua do Cabugá. Sahi a uma vez por semana, alem dos numeros extraordinarios. Preço 640 por mez.

☞ Arrenda-se ou vende-se o citio na encruzilhada das estradas de Santo Amaro e Belem com boa casa de vivenda de pedra e cal, cacimba, todo cercado de limão, estribaria e quarto de pretos de taipa, e tem algumas boas arvores de fructo, e uma pequena baixa para capim ou verduras. Quem o pertender dirija-se ao armasem D. 16 no Aterro da Boa vista.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia

Sahirá com a maior brevidade possivel a Sumaca Tamega, Capitão Joze Antonio Carneiro: quem na mesma quiser carregar, ou ir de passagem dirija se ao dito Capitão, ou a rua da Cruz n. 22 em casa de Antonio Joze d'Amorim.

Para Lisboa

☞ A Galera Nacional Flor do Rio Grande, de primeira marxa, e nova, segue com brevidade por ter á maior parte da carga; para carga ou passagem por ter excellentes commodos trata-se com Santos Braga, rua da Moeda n. 141, ou com o Capitão Manoel Joze Fernandes Lima.

LEILÃO.

Que faz Manoel Caetano da Fonceca de 8 escravos no dia 1.º de Março na caza da sua rezidencia, rua da Cadeia D. 4.

☞ Lutikens & C. rezidentes na rua da Cruz n. 60 fazem leilão de fazendas Inglezas no dia Terça feira 28 do corrente mez, as 10 horas da manhã.

COMPRAS.

Na rua da Cadeia do Recife caza n. 12 compra-se dois contos de reis em sedulas, a troco de moedas velhas de 6$400.

☞ O Almocreve de Petas, e o Diabo Côxo: quem tiver annuncie, ainda mesmo sendo uzados.

☞ 2 cabras que estejão proximas a parir: á fallar com João Carroll, em seo sitio no Manguinho até as 7 horas da manhã, ou em seo armasem rua da Cruz n. 41.

VENDAS.

Dous carros de duas rodas, quase novos, e um palanquim rico, chegado proximamente da Bahia: no atterro da Boa-vista loja do Segeiro Francez, Luiz.

☞ Um sitio na estrada do Arraial quem vai para o Monteiro, e Caza Forte, com uma casa de pedra e cal grande, e nova, outra dita maior em respaldo de andame, bem edificadas, admitte 12 vaccas pelo verão, grande baixa muito fresca para capim, com diversos arvoredos de frutas; e no mesmo vende-se 14 vaccas de dar leite, paridas, e afeitas ao pasto, e outras filhas do mesmo pasto, boas de leite: quem o pertender dirija se ao mesmo lugar a fallar com Francisco Jorge de Souza.

☞ No armasem de Antonio Joaquim Pereira ao pé da Conceição no Recife, defronte da escadinha, se vende farinha de mandioca por preço commodo, assim como carne seca muito boa.

☞ Farinha de Santa Catharina de superior qualidade: na rua do Amorim no Forte do Mattos armasem de Jeze Carneiro de Albuquerque Maranhão.

☞ Dois cavallos de sella sendo um capado e outro bastante possante proprio para Engenho por ser de boa casta: á fallar com João Carroll em seo sitio no Manguinho até as 7 horas da manhã, ou em seo armasem rua da Cruz n. 41.

☞ Um cavallo, de cor preta, bom carregador, sellado, e enfreado, juntamente um telim, pasta, e espadagão para cavallaria: no atterro da Boa-vista a esquerda o terceiro sobrado da parte da ponte.

☞ A terça parte de um sobrado de um andar sito no largo do Livramento de xão proprio, e a terça parte de uma casa terrea sita na rua de S. Joze: na rua do Crespo casa D. 8.

☞ Uma venda na estrada da Ponte do Uxôa defronte do portão do sitio do fallescido Bento Joze da Costa, com pouco fundo: quem a pertender procure na mesma, que é debaixo de um sobradinho, que lá achará com quem tractar.

☞ Uma medalha da Campanha da Bahia, de muito bom gosto: na loja de ourives junto ao botequim da porta larga, rua do Rozario.

☞ Sal de Lisboa abordo do Navio Novo Aurora; a fallar na rua do Vigario casa n. 8.

☞ Por commodo preço uma negra da Costa, moça, e de boa figura: na rua d'Agoas verdes casa terrea, que fica defronte do sobrado D. 16.

☞ Vinho do porto engarrafado, vinho de Champanhe em gigos, dito de Bordeaux em caixas, cerveja branca, e preta, agoardente de França, genebra em caixas, bolaxa, e bolaxinha, chá hysson em caixas de 12 e 13 libras, e em chumbos de 2 libras, chá perola em ditas de 2 libras, chá preto em caixas de 30 a 40 libras, vellas de sebo e espermacete, sebollas de Lisboa, prezuntos e lingoas Inglezas, lingoas salgadas, vacouras americanas, queijos Inglezes, e Hollandezes, salmão salgado, lingoas de bacalháu, conservas de todas as qualidades, mostarda, anchovas em garrafas, molhos de todas as qualidades, chapeos de palha e castor, sapatos e botas americas, lona ingleza, graxa, camisas, charutos americanos, e da Havana, fumo americano; occulos, lucefess, poz de soda e seidletz; passas, batatas em gigos, tintas de todas as cores, azeitonas, sal em gigos, manteiga, sabão americano, azeite de peixe, dito doce em barrilinhos, e em caixas, e varios outros generos todos da melhor qualidade, por preço commodo: no armazem de Smyth & Davis, no largo do Corpo Santo n. 1.

☞ Um carrinho com um bom cavallo, e um piano Inglez do melhor gosto possivel em vozes, e semente de ortalice: na Praça da Boa vista D. 16

☞ Um escravo pardo, moço canoeiro, e pescador: na rua do Livramento D. 13, no 1.º andar, lado direito, e não tem vicio o dito escravo.

☞ Saccas de farinha do Rio, por preço commodo; no pateo de S. Pedro venda da esquina D. 5.

☞ Diariamente capim de planta em bons feixes a 120 reis: na rua Nova junto a ponte D. 36.

☞ O Engenho Maxado moente e corrente e com safra para este anno de 1837, com seis cativos e seis cavalgaduras: na rua da Guia sobrado n. 10.

☞ Um negro de nação Rebollo, boa figura, official de sapateiro: na rua dos Quarteis D 7.

☞ Os Diccionarios de Moraes quarta e ultima edição, e sem uzo algum, por 20$ reis: na loja da rua do Crespo D. 12.

☞ Rapé Princeza da Bahia em libras e oitavas, dito areia preta, dito de Pernambuco, cha ison da primeira sorte, dito perola, dito imperial em caixinhas de 2 libras e meia, tinta de escrever em meias garrafas, sortimentos de çapatos para meninas, de marroquim de cores, ricos estojos de 2 navalhas muito finas inglesas, tisourinhas de dita muito finas para unhas, superiores trancas e botões de retrós para guarnecer fardas e jaqueis, boa graxa de dar lustro sem precisar escova, pillulas de familia em suas caixas de 100 e de 50 com seu competente folheto, bichas chegadas ultimamente muito grandes e de superiores qualidades com a condição do costume das que não pegarem trocar-se, e outras muitas miudesas, e tudo por preco commodo, na Praça da Independencia loja n.º 20.

☞ As seguintes novellas em Portuguez, Lances da Ventura, Acazos da desgraça e heroismos da Virtude, Mil e huma noite, Contos Arabicos, Mil e hum quarto de hora, Piolho Visjante, Robinson Crusae, A Estrangeira, o Renegado, o Solitario, Choupana India, Duas Despozadas, Dous Infelizes, Ilha Incognita, ou memorias do Cavaleiro de Gartines, Luiza ou a Cabana no dezerto, Joaninha ou a engeitada generosa, Victor ou o menino da Selva, Belthordo, Balthordinho, e Cacasseno, Diabo Coxo, Affonco e Dolinda, Viagens de Altina; Carlos Magno: Na Praça da Independencie loje de livros n.º 37 e 38.

☞ Capim de planta a 240 o feixe de arroba posto em caza por freguesia ou vendido a quem convier hir buscar, no Porto das canoas da rua Nova casa da quina para rua das Flores: na mesma casa excellente cafe' a 160 a libra, madeiras de loiro para portadas de 20 palmos, curvas, cabrous e outras qualidades de madeiras, e tambem por encomenda, tijollos d'alvenaria da ollaria de Apipucos.

☞ Uma cama de jacarandá muito boa de casado, e uma banca do meio de sala de angico de muito bom gosto, por preço commodo; atras da Matriz da Boa vista n.º 10.

☞ Colletes de sedas muito bem feitos e lindos padrões, e uma farda para a G. N. na Praça da Independencia n.º 40.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Rs 50$000.

A' quem aprehender um escravo pardo, alto, seco, com feições mulher, pés grandes e mal feitos, com uma grande sicatriz de talho de machado sobre os dedos de um d'elles; official de ferreiro, e de nome Manoel Rodrigues; fugido a 4 para 5 annos da Provincia do Rio Grande do Norte. O aprehensor poderá entrega-lo na Cidade da Parahiba ao Coronel Joaquim Baptista Avondano; nesta Praça a Bento Joze Fernandes Barros, rua dos Quarteis D. 7, e na Villa do Assú ao Juiz de Direito Bazilio Quaresma Torreão, a quem pertence o dito escravo.

☞ Antonio mulato cor alaranjada, cabellos pixaim, arruivado, boa altura, e bom corpo, espadaudo, pouca barba, e sem suissas, nariz xato, pernas meias arquiadas, os dedos dos pés virados para dentro, um dedo grande de um pé mais aberto dos outros, idade pouco mais ou menos de trinta e seis annos, com officio de padeiro, e cozinheiro; cose de alfaiate, e lavra de maxado, anda de passaporte falso, cujo mulato foi desta Praça de João da Silveira Borges, o qual vendeu ou trocou com Joze Henrique de Albuquerque no Brejo da Madre de Deos a quem comprei; fugio do Engenho Serrada, Freguesia de Unna, no mez de 28 Novembro de 1835, o qual ja foi encostado em huma padaria nesta Praça, e por outra vez vendendo miudezas para o Norte; os aprehendedores traraõ no mesmo Engenho Serrada, que seraõ recompensados.

☞ A 23 do corrente tendo o abaixo assignado mandado um seo escravo a Ribeira comprar peixe, deixou de voltar ate o presente, cujo escravo chama se Manoel, baixo, crôlo procurando a cabra, nariz xato, com um signal de queimadura na testa por cima do olho direito, official de çapateiro, conhecido de muita gente nesta Praça; consta de serto ainda se achar no lugar despondo sua partida para o sertaõ: roga-se pois a quem o conhecer, ou que pelos signaes supôlo, que o prendaõ e levem-o nas 5 pontas D. 21 loje de fasendas, que será' bem recompençado por

Simeaõ Correia Cavalcanti Macambira.

☞ No dia 20 do corrente fugio uma negra d'Angola, de idade 16 a 17 annos pouco mais ou menos; com os signaes seguintes: tem um taco em uma orelha, bem fallante, levou vestido de xila azul, saia preta, pano azul, quem dela tiver noticia, ou pegala, dirija-se ao beco do Lobato D. 31 que será bem recompensado.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da preamar	
23 — Segunda	1 h. 18 m	Tarde.
24 — T:	0 — 54 »	Manhã.
25 Q.	1 — 42 »	
26 — Q:	2 — 30 »	
27 — S:	3 — 18 »	
28 — S:	4 — 6 »	
29 D:	5 — 8 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 24.

Terra Nova; 36 dias; Barca Ing. Het of Nhlekeven, Cap. A. Eory Ludcore: bacalháu: à Ald & Gomp.

Bahia; 10 dias; S. Tamiga, M. Joze Antonio Carneiro; varios generos: á Antonio Joze de Amorim. Passageiros 12.

S. Matheus; 14 dias; Pataxo Amizade Constante, M. Ignacio Antonio Cardozo: farinha: ao mesmo Mestre.

Maranhão; 30 dias; Pataxo Izabel, M. Francisco Carneiro da paz: varios generos: á Manoel Joaquim Ramos e Silva. Passageiros 3.

Sahido no mesmo dia.

Falmouth; B. Ing. William, M. William Red: assucar.

PERN., NA TIP. DE M. F. FARIA 1837.